

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 48ª SESSÃO, EM 16 DE JUNHO DE 1976 - QUARTA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO DO AR CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR RUY DE LIMA PESSOA.
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Torres da Costa, Amânilio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Syseno Sarmento, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto e Faber Cintra.

Ausentes os Ministros Jurandyr de Bizarria Mamode e Octávio José Sampaio Fernandes, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão. Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação Julgada em Sessão secreta, no dia 14.6.76- 2a.feira:

40.866 - Brasília, DF. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTES:- A Procuradoria Militar da Auditoria da 11ª CJM e VALMOR NUNES, cabo Fuzileiro Naval, servindo no Grptº do Fuzileiros Navais de Brasília, condenado a três meses de detenção, incurso no art 195 do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/11ª CJM, de 6 de março de 1975, que absolveu LAERTE CAMILO MANZI, do crime previsto no art 195, do CPM. - O TRIBUNAL, PRELIMINARMENTE, POR MAIORIA, não tomou conhecimento do apelo da Defesa, por intempestivo, sendo que os Ministros RODRIGO OCTÁVIO e SYLVIO MOUTINHO foram votos vencidos; POR UNANIMIDADE deu provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença e condenar LAERTE CAMILO MANZI a três meses de detenção convertida em prisão, como incurso no art 195 do CPM; POR MAIORIA negando o Sursis que foi concedido pelo MINISTRO AMARÍLIO SALGADO. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:
APELAÇÕES

40.601 - Minas Gerais. Relator Ministro Nelson Barbosa Sampaio. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTES:- A Procuradoria Militar da Aud/4a. CJM; LUIZ CAMILO SCIAN e SEBASTIÃO MARCOLINO, condenados a onze anos e quatro meses de reclusão; GERALDO DA SILVA e ORLANDO FERREIRA DOS PASSOS, condenados a seis anos e oito meses de reclusão, incursos no art 27 c/c o art. 50, § Único, tudo do DL 898/69. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/4a. CJM, de 29.08.1974. Advs. A.A. de Castro Teixeira, Fahid T. Sabe e Dalto V. Eiras.- POR MAIORIA de votos, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença e condenar LUIZ CAMILO SCIAN e SEBASTIÃO MARCOLINO a 15 anos de reclusão, como incurso no art 27 do DL 898/69; GERALDO DA SILVA e ORLANDO FERREIRA DOS PASSOS a 10 anos de reclusão, sendo-lhes aplicada, por unanimidade, a pena acessória de suspensão dos direitos políticos por dez anos. OS MINISTROS NELSON BARBOSA SAMPAIO, SYSENO SARMENTO, JACY GUIMARÃES PINHEIRO, RODRIGO OCTAVIO e WALDEMAR TORRES DA COSTA davam provimento par

(Cont da Ata da 48ª Sessão, em 16 de junho de 1976)

cial aos apelos de LUIZ CAMILO SCIAN e SEBASTIÃO MARCOLINO para reduzir a pena a eles imposta para dez anos e, negaram provimento aos apelos de GERALDO DA SILVA e ORLANDO FERREIRA DOS PASSOS, confirmando a Sentença de 1ª instância, que os condenou a seis anos e oito meses. (Usaram da palavra o Dr. Fahid T. Sab, e o Dr. Procurador-Geral).

40.898 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor Ministro Sysenô Sarmento. APELANTES:- A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria da 3a. CJM; - ANTONIO CONSTANCIO DE SOUZA, ANTONIO LUIZ DE CARVALHO, VALDIR ISIDORO SILVEIRA, condenados a seis meses de reclusão; ATHANASIO ORTH e CLAUDIO MINEGUZ, condenados a quinze meses de reclusão; ANTONIO OSMAR CARVALHO DE ASSIS, IGNACIO DA SILVA MAFRA e VERA LIGIA HUERBA NETO SAAVEDRA DURÃO, em solteira se chamava VERA LIGIA HUERBA NETO, condenados a doze meses de reclusão, todos incurso no art. 14 do DL 898/69. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/3a. CJM de 3 de dezembro de 1974, que absolveu AIRTON JOEL FRIGERI, CARLOS ROBERTO BARBOSA DE SOUZA, HELENA LUCIA RODOLPHI, JOSÉ RUARO, LUIZ ERNESTO REIS QUARESMAS, ILGO JOÃO KOPPLIN, PAULO MARTINEZ MEDEIROS e WALDIR NASI, do crime previsto nos arts 14, 23 e 25; ALCIR BENEDITO QUADROS BRITO, do crime previsto nos arts 23 e 25; ADÃO DOMINGOS DOS SANTOS, do crime previsto nos arts 14, 23, 25 e 43; ARTUR PAULO DE SOUZA, do crime previsto nos arts 25 e 45, inciso VI; CALINO FERREIRA PACHECO FILHO, CLAONI BOEIRA GARCIA, JOÃO BATISTA LOPES, JOÃO CARVALHO VIEIRA e RENATO FELIPE PEREIRA ROCHA, do crime previsto nos arts 14, 23, 25 e 45, inciso I; MARIA APARECIDA DONDA FALCÃO e SELITO DE SOUZA, do crime previsto nos arts 14, 23 e 45, inciso I; ERNANE CONTER, do crime previsto nos arts 14 e 45, inciso I; ORLANDO PEDRO MICHELE, do crime previsto nos arts 14, 16 e 23 e JOSÉ RUBEM PEDROSO, do crime previsto no artigo 14, tudo do DL 898/69. - Adv. Drs. Luiz Armando Dariano, José Paulo Welter, Eloar Guazzelli, Eloy Schelm e Darc Zanfelizze. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

36.084 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor Ministro Sysenô Sarmento. APELANTES: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM e LITERCILIO MACHADO DA SILVA, ex-marinheiro, condenado a dois anos de reclusão, incurso no artigo 134 do CPM, de 1944. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar., da 1a. CJM, de 27 de março de 1967, que absolveu o apelante do crime previsto nos artigos 130 e 133 do CPM, de 1944. Adv. Dar. Vera Lúcia Coutinho Faria. - O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, considerou extinta a punibilidade. OS MINISTROS AMARILIO SALGADO, SYSENO SARMENTO, JACY GUIMARÃES PINHEIRO, FABER CINTRA, HONÓRIO MAGALHÃES, NELSON BARBOSA SAMPAIO e HÉLIO LEITE pela prescrição da pena e não tomaram conhecimento do apelo do MP, por falta de amparo legal e confirmaram a Sentença imposta a LITERCILIO MACHADO DA SILVA, negando provimento ao seu apelo. OS MINISTROS WALDEMAR TORRES DA COSTA e SYLVIO MOUTINHO votaram pela extinção da punibilidade pela prescrição da ação penal.

(Cont da Ata da 48a. Sessão, em 16 de junho de 1976)

40.694 - São Paulo. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTE: ISIDRO DA SILVA BRANCO FILHO, soldado, servindo no Quartel General da 2a. Divisão do Exército, condenado a dois anos de detenção, incurso nos arts. 206, § 2º e 262 c/c o art 266, todos do CPM, com benefício do "sursis", nos termos do art 84 do CPM e art 606 do CPPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/2a. CJM, de 29 de outubro de 1974. Adv.Dr. Paulo Rui de Godoy. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO concedeu a suspensão condicional da pena. OS MINISTROS FABER CINTRA e HONÓRIO MAGALHÃES aplicaram o art 115 do CPM.

41.190 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Amâncio Sálgado. - Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: O Ministério Público da União, junto à 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, e LUIZ PÉRICLES PRATA FREITAS, condenado a dois meses de detenção, por infração ao art. 210 do CPM, com a suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos, na forma do art. 84, do mesmo diploma legal. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Ex., da 1a. CJM, de 18 de novembro de 1975. Adv.Dr. Ítalo S.M. da Silva. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento a ambos os apelos e confirmou a pena imposta a LUIZ PÉRICLES PRATA FREITAS e, POR MAIORIA, cassou a suspensão condicional da pena. OS MINISTROS AMARÍLIO SALGADO, JACY GUIMARÃES PINHEIRO, NELSON BARBOSA SAMPAIO, SYSENO SARMENTO e WALDEMAR TORRES DA COSTA, mantinham o Sursis.

O Tribunal, apreciando Representação do Dr. Lino Machado Filho e sustentada oralmente em plenário, POR MAIORIA DE VOTOS considerou nula a Decisão prolatada na Representação 1.020 e julgada pelo Tribunal conforme Ata de 8.06.76. OS MINISTROS WALDEMAR TORRES DA COSTA e SYLVIO MOUTINHO votaram no sentido de que providências urgentes fossem tomadas para sustar as conseqüências decorrentes daquele julgamento e que a decisão a ser tomada em face das informações trazidas ao Plenário fossem apreciadas posteriormente, dando-se forma processual à decisão a ser tomada.

No início da Sessão, foi lido em plenário o teor do Ofício nº 405/76, de 10 JUN 76, em que o Exmo. Sr. Dr. José de Holanda Cavalcanti, Auditor Substituto da Auditoria da 4a. CJM presta informações concernentes à situação dos presos políticos da Penitenciária Regional de Juiz de Fora (Linhares).

O Tribunal, apreciando vários assuntos abordados e apresentados à discussão pelo Sr. Ministro Presidente, decidiu:

- não convocar, durante o período de 60 dias (LOJM) substituto para ocupar a vaga deixada pelo Ministro Alcides Carneiro e, só o fazendo se decorrido este prazo não houver sido nomeado e empossado o novo Titular;

- que, em caso de convocação, o substituto ocupará a cadeira ocupada pelo Ministro Alcides Carneiro, pois a mesma somente será ocupada em definitivo, na forma da proposição apresentada pelo Ministro Augusto Fragoso e aprovada unanimemente pelo Tribunal;

- suspender, a partir desta data, a Conclusão de processos aos Srs. Ministros;

(Cont da Ata da 48a. Sessão, em 16 de junho de 1976)

- Estar vigorando para todos os efeitos, o art. 32 do R.I.;
- que os processos que tenham sido julgados pelo Tribunal (Ministro Alcides Carneiro) e que não tenham tido os Acórdãos redigidos, sendo a Turma vencedora, o Revisor poderá redigir o Acórdão, ressalvando a razão de assim proceder, conforme foi apresentado ao Plenário pelo Ministro Sylvio Moutinho, em caso concreto.

A Sessão foi encerrada às 18.25 horas, com os seguintes processos em mesa:

- C.PARCIAL 1.121(JP)-1a/Mar.proc.60/75-Adv Edgar de Carvalho
- C.PARCIAL 1.126(JP)-Aud/4a.proc.06/76-Adv Gilson Soares
- REPRESENTAÇÃO 1.022(WT)-Aud/4a.
- REC.CRIMINAL 5.029(NS)-Aud/10aproc.16/76
- REC.CRIMINAL 5.034(AS)-3a/2a.
- REC.CRIMINAL 5.036(WT)-Aud/4a.proc.43/65
- PETIÇÃO 319(JP)-Aud/5a.proc.745-Advs Sergio Garbelotto/outro
- EMBARGOS 4.968(WT/SF)-Aud/6a.proc.70/74-Adv Luiz Agle
- EMBARGOS 40.411(WT/SF)-Adv Teócio L.Silva(Julg.23.6.76)
- EMBARGOS 40.764(JP/AF)-3a./2a.

APELAÇÕES:

- 40.883(WT/SS)-2a./2a.proc. 88/72-Advs L.Carvalho e outro
- 40.472(WT/SS)-2a./2a.proc. 135/71-Advs Juarez Alencar/outros (Com vistas ao Ministro Rodrigo Octávio)
- 40.777(WT/SS)-3a./Ex.proc. 30/73-Adv João Porté e outros
- 41.189(WT/HL)-2a./Ex.proc. 101/72-Adv Geraldo P. Araujo
- 41.156(JP/FC)-Aud/5a.proc. 709/74-Adv Aurelino M. Gonçalves
- 41.208(JP/AF)-2a/Mar.proc. 99/72-C-Adv A.Sussekind M.Rego
- 41.135(JP/HM)-1a./3a.proc. 15/74-Advs Eloar Guazzelli/outro
- 41.201(WT/HM)-1a/Mar.proc. 69/73-Adv Alcebiades Ferreira
- 41.093(WT/FC)-1a./Ex.proc. 02/75-S-Advs Renato Ribeiro/outro
- 41235(SF/AS)-3a./3a.proc. 2/76-Adv Virginio P. Neves
- 41.066(AS/HM)-Aud/11aproc. 276/75-Adv J.Safe Carneiro
- 41.075(AS/SM)-Aud/11aproc. 264/75-Adv J.Safe Carneiro
- 41.232(HL/NS)-3a./3a.proc. 01/76-Adv Virginio P. Neves
- 41.214(AS/HM)-Aud/11aproc. 301/75-Adv Sylvio Guimarães
- 41.275(SF/JP)-Aud/6a.proc. 01/76-Adv Nilton da Silva
- 41.224(AF/AS)-1a/Mar.proc. 45/75-Adv Lourdes M. do Valle
- 41.265(RO/AS)-2a./Ex.proc. 0276-Adv Eliezer C. de Oliveira
- 41.112(WT/FC)-3a./Ex.proc. 41/74-Advs Ronaldo Machado/outros

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

16 JUN 1976

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS

Ten Brig Carlos A. de O. Sampaio

TEN. BRIGADAR CARLOS ALBERTO H. OLIVEIRA SAMPAIO
MINISTRO-PRESIDENTE

Claudio Rosiere

DR CLAUDIO ROSIÈRE
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO